



Governo do Município de Campina Verde



LEI N.º 1.318/98 DE 28 DE MAIO DE 1998

“REAJUSTA OS VALORES DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos Símbolos de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Provimento em Comissão e do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, constantes dos Anexos III e IV da Lei n.º 1.193/93, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 1.269/96, de 23/12/96, passam a ser os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os proventos dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas ficam reajustados em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), índice este que deverá ser aplicado sobre os valores percebidos no mês de abril de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º de maio de 1998.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos noventa e oito (1998) - 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)



LEI N.º 1.318/98 DE 28 DE MAIO DE 1998

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lei n.º 1.193, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 1.269, de 23/12/96.

SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR RS.
SC-01	1.014,97
SC-02	528,79
SC-03	312,74
SC-04	204,69
SC-05	170,58


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)



LEI N.º 1.318/98 DE 28 DE MAIO DE 1998

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei n.º 1.193, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 1.269, de 23/12/96.

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR RS.	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR RS.
SV-01	130,00	SV-33	354,31
SV-02	135,12	SV-34	364,95
SV-03	139,28	SV-35	375,87
SV-04	143,55	SV-36	387,15
SV-05	147,99	SV-37	398,78
SV-06	152,54	SV-38	410,74
SV-07	154,99	SV-39	423,05
SV-08	162,15	SV-40	435,73
SV-09	166,18	SV-41	448,83
SV-10	171,16	SV-42	462,27
SV-11	176,26	SV-43	476,75
SV-12	181,55	SV-44	491,02
SV-13	186,99	SV-45	505,76
SV-14	192,62	SV-46	520,93
SV-15	198,40	SV-47	536,54
SV-16	204,36	SV-48	552,67
SV-17	210,49	SV-49	569,20
SV-18	216,68	SV-50	923,54
SV-19	223,32	SV-51	951,07
SV-20	229,99	SV-52	979,58
SV-21	236,89	SV-53	1.009,00
SV-22	244,00	SV-54	1.039,25
SV-23	247,21	SV-55	1.070,45
SV-24	271,55	SV-56	1.102,55
SV-25	279,71	SV-57	1.135,65
SV-26	288,10	SV-58	1.169,68
SV-27	296,72	SV-59	1.204,78
SV-28	305,60	SV-60	1.240,94
SV-29	315,87	SV-61	1.278,18
SV-30	324,21	SV-62	1.316,50
SV-31	333,95	SV-63	1.356,00
SV-32	343,96	SV-64	1.396,67

Dr. Guilherme Ribeiro de Souza